



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL - SG**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL - SEORI**  
**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO - DEORG.**

**RELATÓRIO Nº 4/DIORG/DEORG/SEORI/SG**

**DATA:** 18 de março de 2022.

**ASSUNTO:** Relatório anual de cumprimento da 3ª edição do Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa.

## **I - ORIGEM**

O presente documento foi elaborado pelo Departamento de Organização e Legislação, em apoio à autoridade de monitoramento à implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), consoante ao que prevê o art. 38, inciso VII, Anexo I, do Decreto nº 10.998, publicado em 15 de março de 2022, que entra em vigor em 5 de abril de 2022, e com vistas a dar cumprimento ao que determina o art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

## **II - DIFUSÃO**

Após aprovado, este relatório deverá ser disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Defesa, na seção "Acesso à Informação", no link: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/relatorios>, para que se dê cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017.

## **III - FINALIDADE**

Em resumo, objetiva-se apresentar informações sobre o cumprimento da 3ª edição do Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa, quanto ao período de 2020 a 2022, de acordo com o art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777, de 2016, e o art. 14 da Resolução CG-INDA 3/2017, apresentando-se, no que couber, recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos do Ministério da Defesa.

## **IV - INTRODUÇÃO**

Plano de dados abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e de promoção de abertura de dados de cada órgão da administração pública federal. É o documento que organiza o planejamento referente à implantação e à racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas, como previsto no Decreto nº 8.777, de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

No âmbito da administração central do MD, o PDA é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal e a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê

Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.

Até a presente data, o MD aprovou três edições de seu PDA. O 1º PDA foi aprovado por meio da Instrução Normativa nº 6/SEORI/MD, de 23 de dezembro de 2016, para o período de 2016 a 2019. A 2ª edição do PDA/MD foi aprovada pela Instrução Normativa nº 17/SEORI/MD, de 20 de dezembro de 2018, para o período de 2019 a 2020, e a 3ª edição do PDA/MD foi aprovada pela Instrução Normativa nº 4/SEORI/MD, de 19 de junho de 2020, para o período de 2020 a 2022.

O presente relatório diz respeito à 3ª edição do PDA/MD. Essa edição foi construída de forma participativa e buscou atualizar a segunda edição do PDA/MD, visando atender às determinações contidas no Decreto nº 8.777, de 2016; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI); na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos); no Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais); e em compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do 3º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto.

A 3ª edição PDA/MD apresenta: os objetivos gerais e específicos, a definição dos dados a serem abertos, as estratégias e os procedimentos de abertura, informações sobre sustentação, governança, monitoramento e controle relacionados à publicação dos dados, o plano de ação, com a matriz de responsabilidades, a periodicidade e os responsáveis pela atualização constante das bases de dados do MD, além de prever os canais de comunicação e as formas de interação com a sociedade, os prazos e a matriz de governança e obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados. Essa versão foi publicada no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico do MD. A coordenação da elaboração da 3ª edição do PDA/MD foi exercida pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Defesa (DETIC/MD), com o apoio do DEORG.

## VII - DESENVOLVIMENTO

Ao longo do período de vigência da 3ª edição do PDA/MD, buscou-se promover a abertura de dados do MD, zelando-se pelos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, visando o aumento da disseminação de informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados já disponibilizados em formato aberto. O cronograma de abertura para as bases de dados julgadas viáveis foi totalmente observado.

Assim, no que concerne à implementação da 3ª edição do PDA/MD, considerou-se totalmente cumprido em 2021. Menciona-se também que essa edição foi convalidada, no âmbito do Comitê de Governança Digital do Ministério da Defesa (CGD/MD).

No cronograma de abertura de bases de dados, para o período compreendido entre junho de 2020 e junho de 2022, foi prevista a abertura de 4 novas bases de dados para consulta da sociedade, no Portal de Dados abertos. Todas as novas bases de dados foram abertas, conforme proposto na 3ª edição do PDA/MD.

Em resumo, no mês de outubro de 2020, foi disponibilizada a base de dados denominada "Controle de Frotas e Veículos do MD"; em fevereiro de 2021, foi disponibilizada a base de dados "Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional (CADN)"; em maio de 2021, foi publicizada a base de dados "Curso de Extensão em Defesa Nacional (CEDN); e, em setembro de 2021, foi disponibilizada a base de dados "Desporto Militar e Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento (PAAR).

Atualmente, o MD publica 20 bases de dados, no Portal Brasileiro de Dados Abertos, quais sejam:

- Serviço Militar Obrigatório - MD;
- Projeto Soldado Cidadão;
- Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional – CLATEN;
- Atividades em Missões de Paz no Líbano;
- Atividades em Missões de Paz no Haiti;
- Indenizações dos Beneficiários pela Lei nº 10.559, de 2002 - ANISTIADOS do MD;
- Produtos de Defesa do MD;

- Róis de Documentos Classificados;
- Róis de Documentos Desclassificados;
- Série Histórica Global da Execução Orçamentária do MD;
- Execuções Orçamentárias do Ministério da Defesa;
- Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da administração central do MD;
- Contratos da administração central do MD – Série histórica (desde 1998) e Contratos Vigentes;
- Convênios do Programa Calha Norte - Vertente Militar;
- Convênios do Programa Calha Norte - Vertente Civil;
- Previsão do Tempo na Amazônia;
- Controle de Frotas e Veículos do MD;
- Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional;
- Curso de Extensão em Defesa Nacional - CEDN; e
- Programa Atletas de Alto Rendimento do MD (PAAR do MD).

## VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito às recomendações sobre medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos do Ministério da Defesa, para o momento, considera-se indispensável a adoção das providências necessárias para a elaboração da 4ª edição do Plano de Dados Abertos do MD, com vigência para o período de junho de 2022 a junho 2024.

## VII - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugere-se o encaminhamento do presente relatório para o Secretário de Orçamento e Organização Institucional para conhecimento e, se aprovado, ulterior restituição do processo ao Departamento de Organização e Legislação, para adoção de providências quanto a sua respectiva publicação na página eletrônica do Ministério da Defesa, na seção "Acesso à Informação", no link: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/relatorios>, conforme determina o parágrafo único do art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017.

Brasília, na data de assinatura.

**LARISSE CAVALCANTE LINO CORRÊA**  
Coordenadora

À Diretora do DEORG.

**EUGÊNIO MARCELLO BORGES PERES**  
Gerente

De acordo. Ao Secretário da SEORI, para conhecimento e, se de acordo, aprovação.

**TARCIANA BARRETO SÁ**  
Diretora

Aprovo.

**ANTONIO PAULO VOGELDE MEDEIROS**  
Secretário

*"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"*



*Bicentenário*  
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
1 8 2 2 - 2 0 2 2



Documento assinado eletronicamente por **Tarciana Barreto Sá, Diretor(a)**, em 21/03/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Marcello Borges Peres, Gerente**, em 21/03/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Larisse Cavalcante Lino Corrêa, Coordenador (a)**, em 21/03/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Paulo Vogel de Medeiros, Secretário**, em 21/03/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **4802196** e o código CRC **7405C6B5**.